

**DIRETORIA-GERAL****Atos do Diretor-Geral****Portaria****Equipe de Planejamento - Flash Card****PORTARIA Nº 546 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo nº 27.864/2013 e considerando as boas práticas em contratação de soluções de Tecnologia da Informação, RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento referente à aquisição de memórias não volátil do tipo *CompactFlash* (*FlashCard*) para as urnas eletrônicas, visando as Eleições 2014.

**Art. 2º** A Equipe será composta pelos servidores:

I - Célio Castro Wermelinger - SESPE/CLOGI/STI (área requisitante), Coordenador da Equipe;

II - Wellington Roberto Rodrigues Siqueira - SESPE/CLOGI/STI (área técnica);

III - Claudemilson Rodrigues Raulino - SEPCD/CEOFI/SAD (área administrativa); e

IV - Cleanison Guedes de Melo - SEPOR/COPOR/SOF (área orçamentária).

**Art. 3º** Cabe à Equipe elaborar estudos técnicos preliminares, o Plano de Trabalho, se exigido, e o Termo de Referência ou Projeto Básico da aquisição/contratação objeto do artigo 1º desta Portaria, observando-se as respectivas competências.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 11 de novembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**Subs. Equipe de planejamento - peças de reposição****PORTARIA Nº 547 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o contido no Memorando nº 249-SAD, de 8 de novembro de 2013, RESOLVE

**Art. 1º** Incluir o servidor Cleber Oliveira Rocha - SECOM/COMAP/SAD na Equipe de Planejamento instituída pela Portaria nº 502, de 11 de outubro de 2013, em substituição a Valério Moreira de Santana.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria TSE nº 518, de 21 de outubro de 2013.

Brasília, 11 de novembro de 2013.

Anderson Vidal Corrêa

**CORREGEDORIA ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA JUDICIÁRIA****Coordenadoria de Processamento - Seção de Processamento I****Decisão monocrática****PUBLICAÇÃO Nº 438/2013/SEPROC1**

**RECURSO ESPECIAL ELEITORAL Nº 35343 (42297-04.2009.6.00.0000) MACAU-RN 30ª Zona Eleitoral (MACAU)**

**RECORRENTES: FLÁVIO VIEIRA VERAS E OUTROS**

**ADVOGADOS: NÉLIO SILVEIRA DIAS JÚNIOR E OUTROS**

**RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**

Ministro Marco Aurélio

Protocolo: 1.197/2009

DECISÃO

JULGAMENTO ALÉM DO PEDIDO - INOCORRÊNCIA.

CONDUTA VEDADA - MATÉRIA FÁTICA - RECURSO ESPECIAL - NEGATIVA DE SEGUIMENTO.

1. O Gabinete prestou as seguintes informações: